



Câmara Municipal de Leme

LEIS PROMULGADAS

Publicada no Jornal "O MUNICIPIO" NO DIA

21/3/1948

Nº 1582

Prefeitura Municipal de Leme

LEI N. 1, DE 20/3/48

Dispõe sobre lançamento e arrecadação do imposto de indústrias e profissões.

Eu, Custódio de Lima, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.—O imposto de indústrias e profissões passa a ser lançado e arrecadado integralmente pelo Município, nos termos do disposto no art. 29, n. III, da Constituição Federal.

Artigo 2º.—Para o efeito de lançamento, arrecadação e fiscalização do imposto de que trata o artigo anterior, fica adotado o Regulamento do Livro III e legislação complementar do Código de Impostos e Taxas, decreto estadual n. 8255, de 23 de abril de 1937.

Artigo 3º.—Esta lei vigorará até 31 de Dezembro do corrente ano, obrigando-se a Prefeitura a elaborar até aquela data o seu Código de Impostos e Taxas.

Artigo 4º.—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, aos 20 de Março de 1948.

Dr. Custódio de Lima—Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 20 de Março de 1948. — João Tressoldi—Secretário da Prefeitura.

CONFERE: - Leme, 22 de Setembro de 1948

Paulo de Menezes Ferraz
(Paulo de Menezes Ferraz)
Diretor da Secretaria da Câmara

VISTO: - Leme, 22 de Setembro de 1948

Maximiano Vila Rios
(Maximiano Vila Rios)
Presidente da Câmara